



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



Licitação nº 004/2026

Modalidade de Pregão Presencial POR LOTE nº 001/2026

PREÂMBULO

O Município de RIO PRETO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – POR LOTE NO MUNICIPIO DE RIO PRETO / MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Tanto a licitação quanto a execução do objeto será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município (www.riopreto.mg.gov.br), além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada no Centro Administrativo, localizado na Rua Dr. Esperidião, nº 112, Centro, Rio Preto -MG. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO

Os envelopes ou arquivos serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, nos seguintes endereços.

Endereço Físico: Aos cuidados de **AGENTE, PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



CONTRATAÇÃO.

Rua: Dr. Esperidião, nº 112

Bairro: Centro

Cidade: Rio Preto - MG

CEP: 36.130-000

Endereço Eletrônico:

Aos cuidados de **AGENTE, PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO.**

E-mail: licitação@riopreto.mg.gov.br

Abertura dos envelopes ou arquivos:

Os envelopes ou arquivos dos interessados serão abertos em sessão pública, no endereço acima identificado, na seguinte data e horário:

DATA: 22/01/2026

HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 11:30 às 17:30 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município (www.riopreto.mg.gov.br).

ESCLARECIMENTOS: Junto ao Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 11:30 às 17:00 horas para:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.
- b) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados ao Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1– O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.
- 1.2A licitação será dividida em quatro itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

- 2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.
- 2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.
- 2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.
- 2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 5 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1-Poderão participar da presente licitação pessoas físicas, jurídicas ou consórcios que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como cumprir o objeto licitado.

6.2-Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



- a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, inclusive terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei ordinária nº 6404/1976, concorrendo entre si.
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- h) interessados que apresentarem envelopes ou arquivos em desacordo com as condições estabelecidas nesse edital.

7 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU PROCEDIMENTO AUXILIAR, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

7.1-Este procedimento é desenvolvido sob a modalidade de **Pregão Presencial POR LOTE**, com critério de julgamento tipo **Menor Preço Global pelo Sistema de Registro de Preço** e modo de disputa **Aberto**.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES OU ARQUIVOS CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS, BEM COMO DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

8.1-Os envelopes e arquivos deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

8.2-Quaisquer envelopes e arquivos que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos acima, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios, queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.

8.3-O interessado que entregar:

- a) envelopes por meio físico deverá receber comprovante ou recibo de entrega no protocolo.
- b) arquivo por meio eletrônico receberá a confirmação por e-mail.

8.4-Havendo qualquer problema na entrega ou no encaminhamento da documentação, o interessado deverá formalizar imediatamente o fato, sob pena de ser considerado impontual na entrega, sujeitando-se aos efeitos previstos no item 8.2.

8.1.1-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESTRUTURAÇÃO DE LANCES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



8.1.1.1-A proposta será apresentada:

A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como o **Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(s), xerox do CPF do(s) Sócio(s) Administrador(s), e os ANEXOS III, V e IX** preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

LICITAÇÃO Nº 004/2026

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE nº 001/2026

PROPOSTA

- a) Quando em meio digital: em arquivo parametrizado na forma indicada no ANEXO III.

8.1.1.2-Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2(duas) casas decimais.

8.1.1.3-O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

8.1.1.4-No dia e hora agendados serão abertas as propostas e não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.1.1.5-Serão examinadas as propostas, desclassificando aquelas que:

- a) chegarem ao conhecimento da administração fora do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



- b) deixarem de apresentar todos os elementos solicitados ou não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I e III;
- d) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto neste instrumento convocatório;
- e) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- f) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- g) contenham divergências graves de números, dados ou valores;
- h) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- i) forem ilegíveis;
- j) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- k) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- l) estiverem preenchidas a lápis ou arquivo adulterável;
- m) contenham vícios insanáveis;
- n) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- o) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- p) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável; e
- q) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.1.6-Cada licitante poderá participar com uma única proposta, sendo desclassificado aquele que apresente mais de uma.

8.1.1.7-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas.

8.1.1.8-Estando formalmente aptas as propostas, estas serão avaliadas em conformidade com a modalidade de licitação ou com o procedimento auxiliar, com o critério de julgamento e o modo de disputa a seguir, procedendo-se a análise e organização em ordem decrescente de classificação (da melhor para a pior) ou daquelas que atenderem aos requisitos editalícios para aquelas que não os atenderem, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



8.1.1.8.1-Os licitantes que forem enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição já no início da sessão, apresentando a qualificação de seu representante na forma deste edital, seu ato constitutivo e sua última DRE – Demonstração de Resultado de Exercício ou balancete assinado pelo sócio e seu contabilista, quando constituído a menos de um ano.

8.1.1.8.2-A não comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte impede a aplicação dos benefícios instituídos pela lei complementar nº123/2006 até que tal condição seja comprovada, não sendo refeitos atos já praticados, quando tal condição não foi comprovada por culpa do licitante na instrução de seus documentos.

8.1.1.9-Os licitantes que se apresentarem representados com prepostos com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observando-se o seguinte:

- a) As propostas feitas por licitantes não representados serão consideradas válidas, porém o interessado não poderá apresentar lances enquanto não regularizada sua representação, participando do ato apenas como ouvinte.
- b) Em regra, os lances serão apresentados contemplando um intervalo mínimo de diferença entre a melhor proposta e os demais lances, os quais não serão feitos em valores inferiores a 10% da oferta anterior.
- c) Após a definição da melhor oferta, se a diferença em relação àquela classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- d) Estabilizada a licitação, os micros e empresas de pequeno porte mais bem classificadas (começando pela primeira) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



- e) Em caso de empate, proceder-se-á na forma prevista pelo art.60 da lei ordinária nº 14133/2021.
- f) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, será proferida decisão motivada a respeito da sua aceitabilidade, sendo permitido negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- g) Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- h) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou arquivos do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- i) A negociação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação e poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Como critério de desempate, preferência de contratação recairá para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate:

- a) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando se tratar de pregões.

8.1.1.10 - Em procedimentos aplicáveis a obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.1.10.1- Nestas licitações, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta vencedora, admitidos a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.1.1.10.2-Nestas licitações, o vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, apresentará uma garantia adicional equivalente à diferença entre o valor administrativo e o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital.

8.1.1.11-Concluído o julgamento e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, passando a abertura dos documentos ou arquivos de habilitação apenas dos vencedores classificados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1-Os documentos para habilitação serão apresentados:

- a) Quando em meio físico: em envelope lacrado e assinado em suas emendas com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

LICITAÇÃO Nº 004/2026

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE nº 001/2026

PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



- b) Quando em meio digital: em arquivo parametrizado na forma indicada no ANEXO III.

9.2-Para se habilitarem, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou exercício da diretoria (acompanhado das alterações contratuais quando for o caso);
- Registro Comercial;
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s) Administrador(es),

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- CPF (representante);
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



- **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**
- **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);**
- **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**
- **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;**
- **Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;**
- **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação;**
- **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

9.2.1 – OUTROS (quando necessário):

- **Alvará de Funcionamento;**
- **Alvará de Localização**
- **9.2.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:**
 - Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
 - Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



- Declaração do Sócio- Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço Presencial (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

LICITAÇÃO Nº 004/2026

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE nº 001/2026

PROPOSTA

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencida, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço Presencial para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);

b) Apresentar documentos com validade vencida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até 03(três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, ou encaminhadas pelo e-mail supracitado, não se admitindo consultas via fax.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, os autores das ofertas válidas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 71 da lei federal nº 14.133/2021, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 05 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal Nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio Presencial, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – Por se tratar de SRP, a definição da fonte de recursos dar-se-á no momento da emissão da nota de empenho, ocasião em que será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Em se tratando de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação de dotação orçamentária específica fica dispensada neste momento, tendo em vista que a presente licitação não gera obrigação imediata de contratação, constituindo-se apenas em registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições/contratações, nos termos da lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser efetivadas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade participante, consignadas em seus respectivos orçamentos, no exercício financeiro correspondente, quando da emissão da nota de empenho ou da formalização do instrumento contratual.

Para fins meramente estimativos e de planejamento, indica-se a seguinte dotação da unidade gerenciadora:

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0011.2.0020 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0006 - ATIVIDADES DA SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do art.155 da lei federal nº14.133/2021, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma art.89 da lei federal nº14.133/2021, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com lei federal Nº14.133/2021.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Agente de Contratação, devidamente fundamentado.

20.5 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

20.6 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.7 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.9 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Agente de Contratação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Preto – MG.

20.11 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



20.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

20.13 - A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

20.14 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9 – Integram este edital de Pregão Presencial POR LOTE :

ANEXO I – Minuta do Contrato/Ata

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII–Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em Rio Preto, 07 de janeiro de 2026.

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



PATRICIA DOS REIS VILLELA RÊGO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA MELLO DA LUZ
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



ANEXO I

Licitação nº 004/2026

Modalidade de Pregão Presencial POR LOTE nº 001/2026

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social

Logradouro nº Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro nº Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 004/2026, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 001/2026, regido pela lei federal nº14.133/2021, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



Especificação do Material

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – O preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO, baseada na Lei Federal 14.133/2024.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – A recarga dos produtos será no máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

As sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Art. 156.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designados pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 137 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 104 da Lei 14.133/2021.

OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante

CPF:

Testemunha

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



Licitação nº 004/2026

Modalidade de Pregão Presencial POR LOTE nº 001/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____

Validade _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

O Município de RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob nº 18.338.251.0001/46, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 27 – Centro, nesta cidade de Rio Preto – MG, neste ato representado pelo Sr(a). Antônio Márcio Vieira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Preto -MG, portador do CPF, no final assinada, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a). _____, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, devidamente cadastrada no CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, que afirmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE nº 001/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital Homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, _____.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Autorização de Fornecimento, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Processo nº 004/2026, Pregão nº 001/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será no máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial POR LOTE nº 001/2026, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial POR LOTE nº xxx/2026 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local Data

Entidade contratante

CPF:

Empresa detentora da Ata

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião n° 112 – Centro - CEP: 36.130-000



ANEXO II

Licitação n° 004/2026

Modalidade de Pregão Presencial POR LOTE n° 001/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

**Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes
preços**

Especificação da planilha em anexo conforme termo de referência

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



ANEXO III

Licitação nº 004/2026

Modalidade de Pregão Presencial POR LOTE nº 001/2026

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro nº Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 001/2026 - Edital nº 004/2026, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião n° 112 – Centro - CEP: 36.130-000



ANEXO IV

Licitação n° 004/2026

Modalidade de Pregão Presencial POR LOTE n° 001/2026

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) Presencial(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



ANEXO V

Licitação nº 004/2026

Modalidade de Pregão Presencial POR LOTE nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 001/2026, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Empresa:

Assinatura:

Nome legível:

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião n° 112 – Centro - CEP: 36.130-000



ANEXO VI

Licitação n° 004/2026

Modalidade de Pregão Presencial POR LOTE n° 001/2026

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no
CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Identidade n° _____, e do CPF n°
_____, **DECLARA, sob pena da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



ANEXO VII

Licitação nº 004/2026

Modalidade de Pregão Presencial POR LOTE nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no
CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório - Licitação nº 004/2026 - Modalidade Pregão nº
001/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



ANEXO VIII

Licitação nº 004/2026

Modalidade de Pregão Presencial POR LOTE nº 001/2026

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



ANEXO IX

Licitação nº 004/2026

Modalidade de Pregão Presencial POR LOTE nº 001/2026

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de

cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



ANEXO X

Licitação nº 004/2026

Modalidade de Pregão Presencial POR LOTE nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – PO LOTE MUNICIPIO DE RIO PRETO / MG

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço associado de **fornecimento, instalação e manutenção** de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o provimento de peças e insumos, visando atender às necessidades do município de Rio Preto - MG, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência - TR. Tal serviço se encontra enquadrado na Classificação de Serviços do Município. Segue **Lote 01 – Prefeitura**, **Lote 02 – Prefeitura Municipal de Rio Preto – MG**, **Lote 03 – Secretaria Municipal de Saude**, referente ao objeto da contratação.

LOTE 01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

QUADRO 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - PREFEITURA DE RIO PRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA [A]	VALOR UNITARIO [A]	VALOR GLOBAL [A]
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU	180	R\$ 2.705,00	R\$ 486.900,00
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU	40	R\$ 4.300,00	R\$ 172.000,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU	150	R\$ 3.000,00	R\$ 450.000,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU	10	R\$ 5.250,00	R\$ 52.500,00
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU	8	R\$ 6.900,00	R\$ 55.200,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU	150	R\$ 1.200,00	R\$ 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU	40	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU	180	R\$ 1.200,00	R\$ 216.000,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU	180	R\$ 1.150,00	R\$ 207.000,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU	98	R\$ 1.150,00	R\$ 112.700,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU	150	R\$ 1.150,00	R\$ 172.500,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00

LOTE 02

QUADRO 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA [A]	VALOR UNITARIO [A]	VALOR GLOBAL [A]
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU	326	R\$ 2.705,00	R\$ 881.830,00
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU	68	R\$ 4.300,00	R\$ 292.400,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU	280	R\$ 3.000,00	R\$ 840.000,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU	46	R\$ 5.250,00	R\$ 241.500,00
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU	30	R\$ 6.900,00	R\$ 207.000,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU	280	R\$ 1.200,00	R\$ 336.000,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU	68	R\$ 1.200,00	R\$ 81.600,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU	46	R\$ 1.200,00	R\$ 55.200,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU	326	R\$ 1.200,00	R\$ 391.200,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU	326	R\$ 1.150,00	R\$ 374.900,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU	98	R\$ 1.150,00	R\$ 112.700,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU	280	R\$ 1.150,00	R\$ 322.000,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU	46	R\$ 1.150,00	R\$ 52.900,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU	30	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00

R\$4.259.730,00

LOTE 03

QUADRO 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA [A]	VALOR UNITARIO [A]	VALOR GLOBAL [A]
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU	316	R\$ 2.705,00	R\$ 854.780,00
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU	98	R\$ 4.300,00	R\$ 421.400,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU	252	R\$ 3.000,00	R\$ 756.000,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU	79	R\$ 5.250,00	R\$ 414.750,00
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU	142	R\$ 6.900,00	R\$ 979.800,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU	252	R\$ 1.200,00	R\$ 302.400,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU	98	R\$ 1.200,00	R\$ 117.600,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU	79	R\$ 1.200,00	R\$ 94.800,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião n° 112 – Centro - CEP: 36.130-000



9	CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU	142	R\$ 1.200,00	R\$ 170.400,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU	316	R\$ 1.200,00	R\$ 379.200,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU	316	R\$ 1.150,00	R\$ 363.400,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU	98	R\$ 1.150,00	R\$ 112.700,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU	252	R\$ 1.150,00	R\$ 289.800,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU	79	R\$ 1.150,00	R\$ 90.850,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU	142	R\$ 1.150,00	R\$ 163.300,00

**R\$
5.511.180,00**

1.2. Ressalta-se que, para os itens 11 a 15 da tabela acima, os serviços de manutenção contemplam tanto a modalidade preventiva, quanto a corretiva, conforme detalhado a seguir:

1.2.1. Manutenção Preventiva: Será realizada com periodicidade semestral, iniciando-se 6 (seis) meses após a data de instalação do equipamento e estendendo-se até o término da vigência contratual, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos contados da referida instalação, conforme deste Termo de Referência.

1.2.2. Manutenção Corretiva: Trata-se de serviço sob demanda, acionado sempre que houver falhas, defeitos ou necessidade de reparo nos equipamentos, independentemente da realização ou do cronograma das manutenções preventivas. A manutenção corretiva poderá ser requerida a qualquer tempo ao longo da vigência contratual, não estando condicionada a qualquer outro serviço anterior.

1.3. A futura contratação se justifica para garantir, de forma integrada, a entrega de equipamentos adequados às condições técnicas das unidades escolares, acompanhada de sua instalação conforme normas técnicas vigentes e de manutenção continuada, com fornecimento de peças, pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.4. A proposta de vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) meses encontra amparo na vida útil média dos aparelhos de ar-condicionado, estimada entre 5 (cinco) e 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



1.5. anos, conforme especificações técnicas dos principais fabricantes e práticas de mercado. Assim, a adoção desse prazo busca assegurar que a empresa contratada seja responsável por acompanhar, de forma contínua, todas as etapas do ciclo de funcionamento dos equipamentos por ela fornecidos, desde a instalação até a manutenção preventiva e corretiva.

1.6. Tendo em vista que o objeto da futura contratação contempla a aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos, cumpre destacar que a quantificação das manutenções corretivas apresenta caráter imprevisível, uma vez que estas ocorrerão por demanda, em resposta a falhas, avarias ou defeitos identificados ao longo do período de garantia contratual.

1.7. Dessa forma, para garantir a exequibilidade do contrato e a continuidade dos serviços prestados, os valores unitários dos itens de manutenção deverão contemplar não apenas as 9 (nove) manutenções preventivas obrigatórias por equipamento, ao longo do ciclo contratual, mas também eventuais manutenções corretivas necessárias, ainda que não seja possível definir previamente sua quantidade ou frequência.

1.8. Atualmente, as ações de aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado são realizadas de forma dissociada. Neste sentido, a centralização dos serviços em um único contrato visa assegurar a compatibilidade entre o fornecimento, instalação e manutenção, preservando a garantia de fábrica, reduzindo riscos operacionais e promovendo maior eficiência na gestão dos sistemas de climatização. Trata-se de uma medida voltada a garantir ambientes saudáveis e confortáveis para alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, em alinhamento com os princípios de economicidade, padronização e funcionalidade das contratações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A real necessidade da contratação, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As orientações quanto aos procedimentos relativos à execução do objeto deverão, impreterivelmente, observar as condições e os quantitativos estabelecidos neste TR.

3.2. No que se refere ao art. 82, inciso II da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre “a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida”, destaca-se que não prever a possibilidade das LICITANTES apresentarem propostas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital é medida justificada pela necessidade de garantir a integralidade do objeto contratado, aproveitar economias de escala, simplificar a gestão contratual, mitigar riscos operacionais, atender a necessidades específicas da Administração e reduzir a complexidade logística. Essa abordagem visa assegurar que a contratação seja vantajosa, eficiente e capaz de atender plenamente aos objetivos da Administração Pública, em conformidade com a Lei 14.133/2021. É imperioso esclarecer que as quantidades indicadas são meramente estimativas, não impondo ao Município do Rio de Janeiro a obrigatoriedade de contratá-las em sua totalidade.

3.3. No que se refere ao art. 82, inciso III da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a "possibilidade de se prever preços diferentes" nas hipóteses dos incisos subsequentes, esta equipe de planejamento não entende como aplicável à execução do objeto em questão, uma vez que os locais previstos para entrega não apresentam grandes variações territoriais que justifiquem preços distintos, por exemplo. Não se identifica, ainda, a necessidade de condições especiais de armazenamento que justifiquem tal diferenciação.

3.4. Com base no art. 82, inciso VII, da Lei 14.133/2021, que prevê "o registro de mais de um prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto ao mesmo preço da LICITANTE vencedora, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação", a equipe de planejamento não identifica qualquer impedimento, uma vez que não se aplica, neste caso, a exigência de cotação de quantidade mínima. Ressalta-se que, no cenário em que haja o registro de mais de um prestador, cada contratação decorrente do consumo da Ata de Registro de Preços será realizada de forma individual, sendo o serviço responsabilidade de um único fornecedor, que atenderá a totalidade da demanda contratada. Tal medida não comprometerá a isonomia nem a qualidade dos serviços a serem executados, preservando, assim, a equidade entre os prestadores e a eficiência na execução contratual, conforme os princípios que regem a licitação pública.

3.5. Em relação à participação de consórcios, conforme o art. 18, inciso IX, da Lei 14.133/2021, destaca-se que o TCU, no Acórdão 2.831 (Plenário, Rel. Min. Ana Arraes), afirmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. No caso concreto, por se tratar de um serviço comum, não se entende como necessária a participação de consórcios, pois não se considera o objeto da futura contratação como complexo ou de grande vulto, sendo entendido que caso admitida tal participação, a competitividade do certame licitatório poderia ser frustrada, gerando danos financeiros.

3.6. É vedada a execução do objeto por meio de participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo em vista que os serviços a serem prestados, por sua natureza, demandarão necessidade de estado de subordinação, com relações próprias de emprego, tais como a habitualidade caracterizada pela necessidade de se estabelecer jornadas de trabalho dos trabalhadores.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação abrangerá o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, de aparelhos de ar-condicionado do tipo SPLIT, destinados a atender as necessidades desta Prefeitura. As especificações detalhadas dos serviços e equipamentos descritos neste TR.

4.2. Quanto aos serviços que integrarão a futura contratação – fornecimento, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, seguem informações específicas:

4.3. Do Fornecimento:

4.3.1.1. A futura contratação abrangerá o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado do tipo SPLIT e o fornecimento de equipamentos

4.3.1.1.1. O fornecimento de equipamentos de ar-condicionado será realizado de forma vinculada ao serviço completo de instalação e manutenção, no caso dos equipamentos do tipo SPLIT.

4.3.1.1.2. O fornecimento de equipamentos de ar-condicionado será realizado de forma vinculada ao serviço de manutenção, no caso dos equipamentos do tipo SPLIT. Neste caso, a instalação não integrará o escopo contratual. Essa distinção se deve às características técnicas do modelo e à forma de implantação

..

4.3.1.2. O fornecimento de equipamentos de ar-condicionado será executado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço (OES), conforme as necessidades da , sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir o fornecimento, a instalação e a manutenção completa dos aparelhos pelo período de 60 (sessenta) meses, nos moldes a serem descritos no TR, a partir da data de cada instalação.

4.3.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos aparelhos solicitados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



PMRP em até 30 (trinta) dias após a emissão da OES.

4.3.1.4. Das especificações dos equipamentos a serem fornecidos:

4.3.1.4.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior.

4.3.1.4.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão conter selo do INMETRO na categoria PROCEL A de proficiência energética.

4.3.1.4.3. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas vigentes, especialmente a Portaria INMETRO nº 269/2021, além das recomendações dos fabricantes.

4.3.1.4.4. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do tipo “ciclo frio”, 220V.

4.3.1.4.5. Os equipamentos a serem fornecidos deverão contar com fluído refrigerante do tipo gás ecológico R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável, desde que se comprove que apresenta baixo GWP (*Global Warming Potencial*).

4.3.1.4.6. Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir plugue de três pinos, com corrente nominal de 20 A, em conformidade com a NBR 14136.

4.3.1.4.7. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do tipo split com tecnologia inverter, ou outra tecnologia comprovadamente mais eficiente em termos de desempenho energético, desde que previamente aprovada pela Administração.

4.3.1.4.8. Os equipamentos do tipo SPLIT a serem fornecidos deverão contar com controle remoto sem fio, com *display* digital e indicador de temperatura no aparelho e/ou no controle remoto.

4.3.1.4.9. Os equipamentos do tipo SPLIT a serem fornecidos deverão ser do tipo mecânico, ou superior.

4.3.1.4.10. Os equipamentos do tipo SPLIT a serem fornecidos podem contar com controle remoto, não sendo esse item obrigatório para o modelo em tela.

4.3.1.4.11. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser compatíveis com as necessidades e características das Unidades Administrativas e com as capacidades previstas neste Termo de Referência.

4.3.1.4.12. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser entregues acompanhados de manual do usuário.

4.3.1.5. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à aquisição, transporte e entrega dos equipamentos das Unidades Administrativas às quais se destinarem. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues com embalagens que sejam resistentes e adequadas para suportar o peso e as dimensões do aparelho, de modo que assegurem sua integridade física durante o transporte e armazenamento, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



conformidade com os requisitos de sustentabilidade estabelecidos na Portaria INMETRO nº 269/2021.

4.3.1.5.1. Os aparelhos deverão estar acondicionados na embalagem original do fabricante, com impressão legível e indelével constando, ao menos:

- a) Nome comercial e modelo ou tipo do aparelho;
- b) Razão social do fornecedor, endereço, CNPJ, e se importado, seu país de origem;
- c) Conteúdo da embalagem;
- d) Número de lote e/ou data de fabricação e/ou número de série;
- e) SAC contendo canais de comunicação do fornecedor para atendimento ao cliente.
- f) Símbolo da natureza da fonte, a menos que seja marcada a frequência nominal;
- g) Tensão de alimentação, frequência em hertz e potência nominal máxima em watts;
- h) O grau de proteção IP e a condição de uso do aparelho (ambiente externo IPX4 ou ambiente interno IPX0);
- i) Menção à eficiência energética (Procel/INMETRO).

4.3.1.5.2. No caso específico dos aparelhos de ar-condicionado do tipo split, se as evaporadoras e condensadoras vierem embaladas separadamente, os dados essenciais para a identificação do produto, bem como as informações dos BTU, devem constar nas embalagens de ambas as partes que os compõem.

4.3.1.6. A CONTRATADA será responsável pela substituição de eventuais aparelhos defeituosos ou em desconformidade com as exigências estabelecidas neste TR.

4.3.1.6.1. Eventuais irregularidades ou divergências identificadas nos equipamentos fornecidos deverão ser sanadas em até 5 (cinco) dias úteis após notificação da PMRP, às expensas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

4.3.2. Da instalação:

4.3.2.1. A instalação adequada dos aparelhos é etapa fundamental para garantir o pleno funcionamento, a preservação da garantia de fábrica e a longevidade dos equipamentos. A ausência de instalação dentro dos padrões técnicos pode não apenas comprometer a operação dos sistemas, além de acarretar a perda das garantias fornecidas pelos fabricantes.

4.3.2.2. Dadas as características do modelo, o serviço de instalação se fará necessário apenas para ar-condicionado SPLIT.

4.3.2.3. O serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo SPLIT deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião n° 112 – Centro - CEP: 36.130-000



realizado sob demanda, ficando atrelado à solicitação de fornecimento de equipamentos deste tipo, pela PMRP, conforme descrita no item 4.3.1.2. deste TR.

4.3.2.4. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa do equipamento em até 07 (sete) dias corridos após a entrega nas Unidade Administrativa a qual se destinou.

4.3.2.5. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica própria especializada e devidamente capacitada para execução do serviço de instalação de ar-condicionado, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças e testes de funcionamento.

4.3.2.6. Todos os materiais, ferramentas, insumos e acessórios necessários à instalação — tais como linha frigorífera de cobre com isolamento térmico, cabos elétricos, disjuntores, eletrodutos, suportes metálicos, tubulações de drenagem, conexões elétricas, entre outros — deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA, e devidamente dimensionados conforme as necessidades específicas de cada local de instalação, considerando-se a distância entre as unidades evaporadora (interna) e condensadora (externa), as características físicas do imóvel (como topografia e infraestrutura) e os padrões técnicos aplicáveis.

4.3.2.6.1. A CONTRATADA deverá garantir que todo o material empregado nas instalações seja novo, de primeira linha, compatível com as especificações dos fabricantes dos equipamentos e atenda às normas técnicas aplicáveis, de forma a assegurar a eficiência, a segurança operacional e a manutenção das garantias de fábrica dos aparelhos instalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



4.3.2.7. caberá à CONTRATADA a disponibilização de equipamentos auxiliares, tais como andaimes, escadas extensíveis ou plataformas, equipamentos de içamento, EPIs, EPCs e quaisquer outros acessórios, sempre que necessários para a correta execução do serviço, especialmente em locais de difícil acesso, não cabendo ônus ou responsabilidades por parte da PMRP.

4.3.2.8. A CONTRATADA deverá realizar correta instalação dos aparelhos, de modo a preservar a garantia de fábrica e assegurar sua operação dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos.

4.3.2.9. A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer dano causado ao equipamento ou à infraestrutura da Unidade Escolar ou Administrativa, ao longo da instalação, devendo, quando for o caso, realizar o reparo imediato e/ou a substituição do equipamento danificado, sem qualquer ônus.

4.3.2.10. A instalação completa compreenderá, no mínimo, os seguintes procedimentos técnicos:

4.3.2.10.1. Fixação adequada das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) do equipamento do tipo split, em conformidade com as normas técnicas e recomendações do fabricante;

4.3.2.10.2. Realização de evacuação a vácuo da linha frigorígena, quando aplicável, para remoção de umidade e ar do sistema;

4.3.2.10.3. Interligação elétrica e frigorígena, incluindo conexões, isolamento térmico e acabamento, conforme especificações técnicas vigentes;

4.3.2.10.4. Instalação e conexão dos drenos de condensado, assegurando escoamento adequado para evitar vazamentos e infiltrações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



4.3.2.10.5. Teste de estanqueidade do sistema frigorígeno para detecção de vazamentos;

4.3.2.10.6. Complementação de carga de gás refrigerante, se necessário, conforme especificações do fabricante.

4.3.2.10.7. Realização de teste funcional completo do equipamento, incluindo ciclos de refrigeração e avaliação do desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



4.3.2.10.8. Entrega técnica com orientação operacional básica aos responsáveis pela unidade escolar ou administrativa, incluindo demonstração do uso e cuidados básicos;

4.3.2.10.9. Conformidade com normas técnicas específicas, como ABNT NBR 16401 (Instalação de sistemas de ar-condicionado);

4.3.2.10.10. Exigência de relatório técnico da instalação;

4.3.2.10.11. Garantia da limpeza da área após serviço;

4.3.2.11. A CONTRATADA será responsável pela limpeza do local de trabalho, remoção de resíduos, materiais excedentes e pela sinalização adequadas, garantindo a segurança dos usuários das Unidades Escolares e Administrativas em que os serviços forem realizados.

4.3.2.12. A CONTRATADA deverá apresentar, imediatamente, após cada instalação, um relatório de entrega técnica, em 3 (três) vias, contendo, no mínimo:

4.3.2.12.1. Os dados do equipamento instalado (marca, modelo, número de série, capacidade em BTU).

4.3.2.12.2. Identificação precisa do local de instalação (nome da Unidade, dependência, pavimento etc.).

4.3.2.12.3. Descrição dos materiais utilizados na instalação.

4.3.2.12.4. *Checklist* dos procedimentos executados.

4.3.2.12.5. Observações técnicas, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



4.3.2.12.6. Assinatura do responsável técnico pela instalação e do responsável pela Unidade Escolar ou Unidade Administrativa onde a instalação foi realizada.

4.3.2.13. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após cada instalação, em 3 (três) vias, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

4.3.2.14. O documento deverá ser elaborado conforme os critérios técnicos estabelecidos na Portaria MS nº 3.523/1998, na Resolução RE nº 09/2003, da ANVISA, e na ABNT NBR 13971, contemplando os equipamentos instalados e suas respectivas condições operacionais.

4.3.2.15. As vias do PMOC deverão ser entregues, respectivamente, à Unidade Escolar, à E/ /GOP e à E/CTO/CRF/GMAN.

4.3.2.16. Durante a instalação, caso a CONTRATADA identifique impedimentos técnicos relacionados à infraestrutura da Unidade Escolar ou Administrativa — tais como ausência de carga elétrica suficiente, incompatibilidade do padrão elétrico, limitações físicas, obstruções ou outros fatores impeditivos —, deverá elaborar laudo técnico circunstanciado, descrevendo de forma detalhada o problema identificado.

4.3.2.17. O referido laudo deverá ser encaminhado formalmente à PMRP, por meio do endereço eletrônico gmanPMRP@rioeduca.net, sendo o equipamento classificado como “PENDENTE” até que a Unidade esteja apta a receber a instalação, o que será informado à CONTRATADA pela PMRP em momento oportuno.

4.3.3. Da manutenção:

4.3.3.1. Os serviços de manutenção abrangerão exclusivamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



aparelhos de ar- condicionado do tipo split e SPLIT (janela), cuja instalação tenha sido realizada pela CONTRATADA.

4.3.3.2. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica própria especializada e devidamente capacitada para execução dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças e testes de funcionamento.

4.3.3.3. Toda a infraestrutura necessária para a realização dos serviços, como andaimes, escadas, plataformas, ferramentas e equipamentos específicos, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ou disponibilização de materiais, equipamentos ou estruturas físicas por parte da PMRP.

4.3.3.4. Os serviços de manutenção deverão incluir toda a mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transporte necessários à realização dos reparos e/ou substituições de peças dos aparelhos de ar-condicionado objeto do contrato.

4.3.3.5. Quando aplicável, também devem contemplar o fornecimento de peças de reposição, bem como o descarte ambientalmente adequado das embalagens, óleos lubrificantes e demais resíduos gerados, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 362/2005.

4.3.3.6. Os serviços de manutenção englobarão as ações preventivas e corretivas.

4.3.3.7. A manutenção preventiva é essencial para assegurar o desempenho e a durabilidade dos aparelhos, além de possibilitar a identificação de problemas, otimizar o funcionamento dos sistemas e reduzir riscos de falhas operacionais que possam ocasionar a paralisação dos ambientes.

4.3.3.7.1. A manutenção preventiva consistirá na execução de todos os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes, pelas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



técnicas aplicáveis e pela legislação vigente, com o objetivo de assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado.

4.3.3.7.2. Esses procedimentos incluirão testes, ensaios, avaliações, medições e demais ações destinadas à identificação e à correção de falhas potenciais, prevenindo a paralisação parcial ou total dos sistemas, bem como evitando danos aos componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos.

4.3.3.7.3. O serviço de manutenção preventiva será prestado regularmente, com periodicidade semestral, iniciando-se 6 (seis) meses após a data de instalação do aparelho e estendendo-se até o término da vigência do contrato, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos contados da referida instalação.

4.3.3.7.4. Considerando o elevado número de Unidades e a variedade dos equipamentos envolvidos, a CONTRATADA deverá apresentar, no início da contratação, um plano de ação ou estratégia operacional que demonstre sua capacidade logística e assegure a adequada distribuição dos serviços, garantindo o atendimento de todas as Unidades Escolares e Administrativas dentro da periodicidade prevista.

4.3.3.7.5. O plano de ação deverá assegurar a realização de retornos às Unidades que manifestarem insatisfação com o serviço prestado, garantindo a adequada resolução das ocorrências.

4.3.3.7.6. O plano de ação para as manutenções preventivas deverá contemplar:

4.3.3.7.6.1. A divisão das Unidades em grupos, agrupados por região, para a otimização logística.

4.3.3.7.6.2. A distribuição de atendimentos com base em cronograma semestral, prevendo a execução do serviço a cada 6 (seis) meses. Cada grupo será atendido dentro de um ciclo mensal, considerando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



proximidade geográfica das Unidades e a quantidade de aparelhos a serem mantidos.

4.3.3.7.6.3. A definição da quantidade mínima de técnicos necessários para a execução do atendimento, conforme a estimativa do número de aparelhos a serem mantidos.

4.3.3.7.7. Dos procedimentos a serem executados na manutenção preventiva:

4.3.3.7.7.1. Inspeção geral do aparelho:

APLICAÇÃO	PROCEDIMENTO
SPLIT	1. Inspecionar as unidades interna e externa, verificando se estão corretamente instaladas e livres de vibrações excessivas. 2. Verificar as conexões entre as unidades interna e externa, assegurando a inexistência de vazamentos de gás refrigerante.

4.3.3.7.7.2. Verificação do sistema de gás refrigerante:

APLICAÇÃO	PROCEDIMENTO
SPLIT	1. Verificar as linhas de gás na unidade interna e externa, buscando possíveis vazamentos. 2. Medir a pressão do gás refrigerante e, se necessário, recarregar o sistema.

4.3.3.7.7.3. Limpeza dos filtros de ar:

APLICAÇÃO	PROCEDIMENTO
SPLIT	1. Retirar os filtros de ar da unidade interna e limpar com ferramentas específicas ou conforme orientação do fabricante. 2. Desinfetar os filtros, especialmente em ambientes com alta umidade, a fim de evitar a proliferação de fungos.

4.3.3.7.7.4. Limpeza das Unidades internas e externas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



APLICAÇÃO	PROCEDIMENTO
SPLIT	1. Limpar a unidade interna (serpentina e ventilador) para garantir eficiência no fluxo de ar. 2. Limpar a unidade externa (condensadora), removendo sujeiras e detritos das bobinas de resfriamento.

4.3.3.7.7.5. Inspeção do sistema elétrico:

APLICAÇÃO	PROCEDIMENTO
SPLIT	1. Verificar todos os componentes elétricos da unidade interna e externa, incluindo o painel de controle e disjuntores. 2. Testar o controle remoto e o termostato para garantir que as configurações de temperatura e funcionamento estejam corretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



4.3.3.7.6. Inspeção do dreno de condensação:

APLICAÇÃO	PROCEDIMENTO
SPLIT	1. Verificar o dreno de condensação nas unidades internas e externas, garantindo que o dreno não esteja obstruído.

4.3.3.7.8. Cumpre observar que, em determinadas Unidades, a efetiva execução dos serviços poderá estar condicionada à existência de infraestrutura elétrica compatível com a operação dos equipamentos. Ressalta-se que a manutenção preventiva não supre eventuais limitações estruturais, sendo imprescindível que a CONTRATADA comunique tempestivamente e quaisquer impeditivos técnicos relacionados à infraestrutura, de modo a viabilizar os devidos encaminhamentos.

4.3.3.8. A manutenção corretiva é necessária para a resolução rápida e eficaz de defeitos e panes, visando ao restabelecimento pleno do funcionamento dos equipamentos e à continuidade das atividades educacionais e administrativas. Para sua execução, a CONTRATADA deverá dispor, de forma imediata, das peças e insumos necessários às intervenções, a fim de evitar a paralisação dos serviços em decorrência da indisponibilidade de componentes no mercado.

4.3.3.8.1. A manutenção corretiva é destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos filtros de ar, compressores, evaporadores, condensadores, válvulas de controle, sensores de temperatura, pressão e umidade, que são essenciais para monitorar e controlar o desempenho do sistema, produtos químicos para tratamento de água, dentre outros equipamentos, inclusive elétricos e hidráulicos, quando houver, recolocando-o em perfeitas condições e uso, compreendendo, inclusive, as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



ajustes, correções e testes, de acordo com as normas vigentes.

4.3.3.8.2. Quanto ao serviço de manutenção corretiva, ele será prestado por demanda, seja por ocasião de achado relativo às manutenções preventivas, seja por solicitação das Unidades Administrativas, em qualquer tempo, mediante a constatação de necessidade, até o limite de 5 (cinco) anos após a data da instalação.

4.3.3.8.3. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os materiais e produtos para a manutenção corretiva, assim como as peças para reparo dos equipamentos. A disponibilidade desses materiais deverá ser contínua e compatível com as necessidades dos aparelhos de ar-condicionado.

4.3.3.8.4. Os serviços de manutenção corretiva incluirão a realização de limpeza, mais um conjunto de atividades, que envolvem:

4.3.3.8.4.1. Diagnóstico de falhas:

APLICAÇÃO	PROCEDIMENTO
SPLIT	1. Diagnosticar falhas no compressor, motor do ventilador, placa de controle eletrônico ou circuitos elétricos. 2. Verificar o fluxo de ar e o funcionamento dos sensores de temperatura.

4.3.3.8.4.2. Substituição de peças e componentes defeituosos:

APLICAÇÃO	PROCEDIMENTO
O	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



SPLIT	1. Substituir componentes danificados da unidade interna e externa, incluindo ventiladores, serpentina, compressor ou placa de controle. 2. Substituir o termômetro e outros sensores de controle de temperatura.
--------------	---

4.3.3.8.4.3. Ajustes e correções de sistema:

APLICAÇÃO	PROCEDIMENTO
SPLIT	Ajustar os controles de temperatura e verificar se o sistema responde adequadamente às alterações realizadas.

4.3.3.8.4.4. Remoção, limpeza e reinstalação de filtros e grades de ventilação para limpeza, substituição dependendo do comprometimento da peça.

4.3.3.8.4.5. Testes pós-correção:

- i. Testar todos os componentes do equipamento após a realização da manutenção corretiva, assegurando o pleno funcionamento do sistema de refrigeração e dos componentes elétricos.
- ii. Realizar testes de fluxo de ar e de temperatura de saída, verificando se o equipamento opera dentro das especificações técnicas do fabricante.

4.3.3.8.5. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva será de até 2 (duas) horas para emergenciais e até 24 (vinte e quatro) horas para não emergenciais, contados da abertura do chamado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



4.3.3.9. A realização das manutenções preventivas e corretivas deverá incluir a emissão de laudos técnicos para subsidiar o acionamento da garantia dos equipamentos, sempre que for identificado defeito dentro do prazo de cobertura do fabricante.

4.3.3.10. Para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, o controle de qualidade dos serviços de manutenção e a transparência nas operações, a CONTRATADA deverá utilizar um sistema informatizado de gestão de manutenção, como o Computerized Maintenance Management System (CMMS – Sistema de Gestão Computadorizada de Manutenção), garantindo, assim, a gestão eficiente dos serviços prestados. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- i. Registrar, de forma detalhada, todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo os serviços executados, peças substituídas, diagnósticos realizados e os resultados dos testes de funcionamento após cada intervenção.
- ii. Permitir o acompanhamento, em tempo real, do status de cada aparelho de ar- condicionado, indicando se está em pleno funcionamento ou se necessita de manutenção adicional.
- iii. Gerar alertas automáticos para informar os técnicos sobre o não cumprimento do prazo para realização da manutenção corretiva. Ressalta-se que tais manutenções devem ser executadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o diagnóstico da falha (abertura do chamado).
- iv. Incluir toda a documentação necessária ao acompanhamento dos serviços de manutenção, tais como:

- **Cronogramas de manutenção:** detalhamento das manutenções programadas para cada Unidade Escolar e Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



– **Ordens de execução de serviço (OES):** emissão para cada atendimento, contendo a descrição do problema, as ações executadas e as peças substituídas;

– **Relatórios detalhados:** documentos mensais com o resumo das manutenções realizadas, status dos atendimentos, peças substituídas e recomendações de melhorias ou substituições.

4.3.3.11. A PMRP deverá ter acesso ao sistema de controle de manutenção, com permissões para que os gestores e fiscais do contrato possam:

- i. Gerar relatórios de gestão que indiquem o progresso das manutenções, as pendências e os status dos serviços.
- ii. Realizar downloads de OES, para a verificação detalhada das manutenções realizadas.
- iii. Acompanhar em tempo real os status das Unidades e dos aparelhos, garantindo a transparência na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



4.3.3.12. Disposições gerais sobre o serviço de manutenção:

- i. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as manutenções corretivas e preventivas necessárias, salvo quando o defeito for comprovadamente decorrente de vício de fabricação.
- ii. Na hipótese de constatação de vício de fabricação, caberá à CONTRATADA:
 - 1) emitir laudo circunstanciado detalhado, contendo registros fotográficas, medições e diagnóstico preciso;
 - 2) comunicar formalmente à PMRP sobre a constatação do vício, indicando a necessidade de acionamento da garantia do fabricante ou fornecedor responsável;
 - 3) prestar suporte técnico integral e contínuo no acompanhamento do processo de garantia, incluindo participação em eventuais visitas, avaliações, desmontagens, reinstalações, substituições ou quaisquer ações necessárias à resolução do problema.
- iii. Durante o período em que o equipamento estiver aguardando solução por parte da garantia, este será considerado “de manutenção corretiva por motivo de garantia”, ficando temporariamente suspensas apenas as obrigações relativas à manutenção corretiva, exclusivamente para o defeito identificado.
- iv. A manutenção preventiva não será interrompida, permanecendo obrigatória mesmo durante o período em que o equipamento estiver sob pendência de garantia.
- v. Caso haja defeito ou avaria decorrente de falha na instalação, execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



inadequada dos serviços ou negligência da CONTRATADA, a responsabilidade pela correção, reparo ou substituição do equipamento será integralmente da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PMRP.

vi. Os equipamentos não serão excluídos do contrato em nenhuma hipótese, salvo em casos fortuitos ou de força maior, uma vez que se trata de aparelhos novos e cuja manutenção é de responsabilidade da contratada. Assim, eventuais substituições decorrentes de obsolescência, esgotamento da vida útil ou imprestabilidade caberão exclusivamente à empresa CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



vii. Havendo danos ocasionados por casos fortuitos ou de força maior — tais como roubo, furto, atos de vandalismo, mau uso, instabilidade da rede elétrica ou eventos da natureza —, a CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de novas peças em substituição às danificadas, mas deverá subsidiar a identificação dos itens a serem adquiridos pela PMRP para fins de conserto, além de fornecer a mão de obra necessária para a execução da manutenção.

viii. Em casos de danos em peças ou componentes provocados por oscilações na rede elétrica, a CONTRATADA deverá fornecer as informações técnicas necessárias para que a PMRP possa solicitar o devido ressarcimento, nos termos do Capítulo VIII da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, ou de norma que venha a substituí-la, junto à concessionária de energia elétrica.

4.3.4. Das normas técnicas para a execução dos serviços:

4.3.4.1. A execução dos serviços deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes normas e documentos técnicos:

4.3.4.1.1. Normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO: Portaria INMETRO nº 269, de 22/06/2021 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar – Consolidado.

4.3.4.1.2. ABNT NBR 16401 – Sistemas de climatização – Parâmetros de projeto: Partes 1 e 2 (versões vigentes) e Parte 3 (versão 2008, enquanto durar a suspensão da edição 2024 pela ABNT).

4.3.4.1.3. ABNT NBR 7256 – Procedimentos de projeto, execução, operação e manutenção de sistemas de climatização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



4.3.4.1.4. ABNT NBR 5462 – Confiabilidade e manutenibilidade.

4.3.4.1.5. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

4.3.4.1.6. ABNT NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

4.3.4.1.7. ABNT ISO 9001 – Sistemas de gestão da qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



4.3.4.1.8. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.3.4.1.9. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

4.3.4.1.10. NR 15 – Atividades e operações insalubres.

4.3.4.1.11. NR 16 – Atividades e operações perigosas.

4.3.4.1.12. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR).

4.3.4.1.13. NR 23 – Proteção contra incêndios.

4.3.4.1.14. Resolução CONFEA n. 425/98 – ART.

4.3.4.1.15. Prescrições dos fabricantes quanto à instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

4.3.4.1.16. Lei Municipal nº 2.743/1999, do Município do Rio de Janeiro, e suas atualizações.

4.3.4.1.17. Normas internacionais reconhecidas no setor de climatização, tais como as publicações da ASHRAE e da SMACNA.

4.3.4.1.18. Regulamentos das concessionárias de energia, água e esgoto.

4.3.4.1.19. Portaria MARE n. 2.296/97 e atualizações – Práticas de construção e manutenção predial.

4.3.4.1.20. Portaria GM/MS nº 3.523/1998 - Procedimentos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



manutenção de sistemas de climatização.

4.3.4.1.21. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.3.4.1.22. Todos os materiais e peças utilizados deverão estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), que veda a presença de substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



4.3.4.1.23. Caso a CONTRATADA necessite elaborar pareceres técnicos, croquis ou projetos executivos para viabilizar os serviços, deverá fazê-lo às suas expensas e submetê-los previamente à aprovação da PMRP.

4.4. Requisitos de habilitação:

4.4.1. Durante a fase de habilitação, requisito indispensável para a participação em licitações públicas, será exigida a comprovação da capacidade técnica, econômico-financeira, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e social, em conformidade com a legislação vigente. Tais exigências visam assegurar a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

4.4.2. A ausência de qualquer dos requisitos de habilitação acarretará a inabilitação da LICITANTE, por não conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. Como requisito de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação deverá ser apresentada por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.4. Considerando que o objeto é composto por diferentes parcelas, a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional será restrita à parcela de maior relevância, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, entendida como aquela cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. No caso em tela, identifica-se como parcela de maior relevância o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, em razão de seu valor representativo e impacto central na execução do objeto. Assim, para fins de habilitação, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove capacidade operacional e logística de fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do quantitativo total requerido no Termo de Referência, não sendo exigida comprovação relativa às demais parcelas, como a instalação ou manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000



4.4.4.1. A exigência do percentual citado tem por objetivo assegurar que a LICITANTE detenha capacidade efetiva para atender à demanda da futura contratação, considerando a relevância do Plano de Climatização da PMRP para as unidades escolares da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

4.4.4.2. O Plano de Climatização da PMRP visa tornar e manter os ambientes escolares climatizados, uma vez que o desconforto térmico, intensificado pelo aumento das temperaturas decorrentes das mudanças climáticas que compromete a frequência escolar e o desempenho acadêmico dos estudantes.

4.4.4.3. Dessa forma, é essencial garantir o fornecimento, a instalação e a manutenção



adequada dos aparelhos de ar-condicionado, que contribuem para a implementação de ambientes mais acolhedores, seguros e propícios à aprendizagem.

4.4.4.4. É, portanto, indispensável que a LICITANTE tenha plenas condições de cumprir as obrigações contratuais, sendo dever da PMRP mitigar o risco de participação de licitantes aventureiros, que vencem o certame, mas não executam adequadamente os serviços contratados.

4.4.4.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será aceito o somatório de atestados, desde que todos sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

4.5. Comprovação de capacidade econômico-financeira:

4.5.1. Apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinadas por contador habilitado.

4.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.5.3. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, serão aceitos os documentos correspondentes ao período de sua existência.

4.6. Visita técnica:

4.6.1. Recomenda-se a realização de visita técnica às unidades abrangidas pela contratação, com agendamento prévio junto à Gerência de Manutenção – E/CTO/CRF/GMAN, pelo e-mail licitacao@riopreto.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.



4.6.2. A visita tem caráter facultativo, porém é altamente recomendada, não sendo admitido posteriormente alegação de desconhecimento das condições locais, como justificativa para qualquer tipo de reequilíbrio, reajuste ou descumprimento contratual.

4.6.3. A E/CTO/CRF/GMAN fornecerá, mediante solicitação, o Termo de Visita, que deverá ser assinado pelo representante da unidade visitada e pelo responsável da LICITANTE.

4.6.4. As visitas deverão ocorrer fora dos horários de maior movimentação escolar, conforme combinado diretamente com a gestão das unidades.

4.6.5. Durante a visita, as empresas deverão avaliar, além das características dos equipamentos, as condições de acesso, infraestrutura elétrica, pontos de instalação, distâncias que impactem no dimensionamento de linhas frigorígenas e outros fatores técnicos que possam afetar a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento:

5.1.1. O fornecimento de equipamentos de ar-condicionado será executado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço – OES emanada pela PMRP e enviada à CONTRATADA por *e-mail*, conforme as necessidades desta Pasta, sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir o fornecimento, a instalação e a manutenção completa dos aparelhos pelo período de 60 (sessenta) meses, nos moldes descritos neste TR, a partir da data de cada instalação.

5.1.1.1. O fornecimento de equipamentos de ar-condicionado será realizado de forma vinculada ao serviço completo de **instalação e manutenção**, no caso dos equipamentos do **tipo SPLIT**.

5.1.1.2. O fornecimento de equipamentos de ar-condicionado será realizado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



forma vinculada ao serviço de **manutenção**, no caso dos equipamentos do **tipo SPLIT**. Neste caso, a instalação não integrará o escopo contratual. Essa distinção se deve às características técnicas do modelo e à forma de implantação nas unidades escolares.

5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos aparelhos solicitados pela PMRP em até 30 (trinta) dias após a emissão da OES.

5.1.3. Quanto aos locais, dias e horários para a realização das entregas de aparelhos (fornecimento):

5.1.3.1. As Unidades Escolares e Administrativas contempladas com a futura contratação encontram-se listadas no **ANEXO I** deste TR.

5.1.3.2. Cabe observar que a listagem referente ao **ANEXO I** poderá ser acrescida de outras Unidades, caso sejam incorporadas à , no período de vigência da Ata.

5.1.3.3. As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, no horário compreendido entre 7 e 17 horas.

5.1.3.4. Eventuais atendimentos fora dos dias e horários estabelecidos precisarão ser previamente agendados e autorizados, desde que convenientes para a PMRP.

5.1.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à aquisição, transporte e entrega dos equipamentos até as Unidades Escolares e Unidades Administrativas às quais se destinarem.

5.1.5. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues devidamente embalados.

5.1.6. Os aparelhos deverão estar acondicionados na embalagem original do fabricante, com impressão legível e indelével constando, ao menos:

a) Nome comercial e modelo ou tipo do aparelho.

b) Razão social do fornecedor, endereço, CNPJ, e se importado, seu país de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



- c) Conteúdo da embalagem.
- d) Número de lote e/ou data de fabricação e/ou número de série.
- e) SAC contendo canais de comunicação do fornecedor para atendimento ao cliente.
- f) Símbolo da natureza da fonte, a menos que seja marcada a frequência nominal.
- g) Tensão de alimentação, frequência em hertz e potência nominal máxima em watts.
- h) O grau de proteção IP e a condição de uso do aparelho (ambiente externo IPX4 ou ambiente interno IPX0).
- i) Menção à eficiência energética (Procel/INMETRO).

5.1.7. No caso específico dos aparelhos de ar-condicionado do tipo SPLIT, se as evaporadoras e condensadoras vierem embaladas separadamente, os dados essenciais para a identificação

do produto, bem como as informações dos BTU, devem constar nas embalagens de ambas as partes que os compõem.

5.1.8. Caso o recebedor perceba alguma inconformidade, a entrega poderá ser recusada. Neste caso:

5.1.8.1. A CONTRATADA será responsável pela substituição de eventuais aparelhos defeituosos ou em desconformidade com as exigências estabelecidas no TR.

5.1.8.2. Eventuais irregularidades ou divergências identificadas nos equipamentos fornecidos deverão ser sanadas em até 5 (cinco) dias úteis após notificação da PMRP, às expensas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.2. Instalação:

5.2.1. O serviço de instalação se fará necessário apenas para aparelhos de ar-condicionado do tipo SPLIT, fornecidos pela CONTRATADA.



5.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa do equipamento em até 7 (sete) dias corridos após sua entrega na Unidade Administrativa a qual se destinou.

5.2.2.1. A instalação precisará ocorrer nos dias úteis, no período entre 7h e 17h, previamente agendada e autorizada pela PMRP.

5.2.2.2. Eventuais atendimentos fora do período estabelecido deverão ser previamente agendados e autorizados, desde que convenientes para a PMRP.

5.2.2.3. O agendamento da instalação deverá considerar o melhor horário, de modo que as atividades pedagógicas ou administrativas não sejam afetadas.

5.2.3. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica própria, especializada e devidamente capacitada, para a execução do serviço de instalação de ar-condicionado do tipo SPLIT.

5.2.4. Todos os materiais, ferramentas, insumos e acessórios necessários à instalação — como linha frigorígena de cobre com isolamento térmico, cabo elétrico, disjuntores, eletrodutos, suportes metálicos, drenos, conexões elétricas, entre outros — deverão ser integralmente fornecidos pela CONTRATADA e dimensionados de acordo com as necessidades específicas de cada local de instalação, levando em consideração a distância entre as unidades interna e externa, a topografia do imóvel e os padrões técnicos exigidos.

5.2.5. A CONTRATADA deverá garantir que todo o material empregado nas instalações seja novo, de primeira linha, compatível com as especificações dos fabricantes dos equipamentos e atenda às normas técnicas aplicáveis, de forma a assegurar a eficiência, a segurança operacional e a manutenção das garantias de fábrica dos aparelhos instalados.

5.2.6. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de equipamentos auxiliares, tais como andaimes, escadas extensíveis ou plataformas, equipamentos de içamento, EPIs, EPCs e quaisquer outros acessórios, sempre que necessários para a correta



execução do serviço, especialmente em locais de difícil acesso, não cabendo ônus ou responsabilidades por parte da PMRP.

5.2.7. A CONTRATADA deverá realizar a correta instalação dos aparelhos, de modo a preservar a garantia de fábrica e assegurar sua operação dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos.

5.2.8. A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer dano causado ao equipamento ou à infraestrutura da Unidade Escolar ou Administrativa ao longo da instalação, devendo, quando for o caso, realizar o reparo imediato e/ou a substituição do equipamento danificado, sem qualquer ônus para a PMRP.

5.2.8.1. Em caso de dano ao equipamento ou à infraestrutura da Unidade Escolar ou Administrativa ao longo da instalação, a PMRP deverá ser prontamente e formalmente comunicada.

5.2.9. A CONTRATADA será responsável pela limpeza do local de trabalho, remoção de resíduos, materiais excedentes e pela sinalização adequadas, visando garantir a segurança dos usuários das Unidades Escolares e Administrativas em que os serviços forem realizados.

5.2.10. A CONTRATADA deverá apresentar, imediatamente, após cada instalação, um Relatório de Entrega Técnica, em 3 (três) vias (para a Unidade Escolar ou Administrativa, para a Gerência de Operações da - E/ /GOP e para a E/CTO/CRF/GMAN), contendo, no mínimo:

5.2.10.1. Os dados do equipamento instalado (marca, modelo, número de série, capacidade em BTU).

5.2.10.2. Identificação precisa do local de instalação (nome da Unidade, dependência, pavimento etc.).

5.2.10.3. Descrição dos materiais utilizados na instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



5.2.10.4. Checklist dos procedimentos executados.

5.2.10.5. Observações técnicas, se houver.

5.2.10.6. Assinatura do responsável técnico pela instalação e do responsável pela Unidade Escolar ou Unidade Administrativa onde a instalação foi realizada.